PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".**

SRP:
(X) SIM
( ) NÃO

Valor referencial máximo: **R$ 2.501.961,91 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).**

Data: 02 de junho de 2025 do às 09h no sítio https://bnc.org.br/

Critério de Julgamento
(X) MENOR PREÇO
( ) MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
(X) ABERTO
( ) ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
( ) SIM
(X) NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
( ) SIM
(X) NÃO

ADJUDICAÇÃO
( ) ITEM
(X) GRUPO
( ) GLOBAL

Visita técnica:
( ) Obrigatória
( ) Facultativa
(X) Não se aplica

Amostra ou Prova Conceito
( ) Sim
(X) Não

Prioridade de Contratação
( ) Sim
(X) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sitio https://bnc.org.br/. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio https://bnc.org.br/ e também no endereço https://www.guanambi.ba.gov.br/, Transparência e Licitações. https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.
Telefone: (77)9-9847-1392, *e-mail*: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio https://bnc.org.br/, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2025.**

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, https://www.guanambi.ba.gov.br/, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)9-9847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link https://www.guanambi.ba.gov.br/, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi-BA);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

3.1.7. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a aquisição serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do *e-mail:* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço http://bnc.org.br/, acesso "licitantes (prestadores)".

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BNC Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi- BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link http://bnc.org.br/

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela aquisição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: https://bnc.org.br/ para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o serviço. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhum licitante local classificado para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta**. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;

h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar do serviço a ser prestado, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio https://bnc.org.br/.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante vencedor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio https://bnc.org.br/ ou por telefone/Whatsapp (77) 9-9847-1392 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados após este prazo serão considerados como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site https://bnc.org.br/ e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos/serviços a serem fornecidos/prestados, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. O serviço prestado deverá atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a fornecer o produto/prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem a prestação solicitada neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do serviço deve estar compreendido todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2025,** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP Nº 026-25PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada do grupo.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

11.8. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.4. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante do lance.

12.7. Os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o GRUPO. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do grupo.

12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada GRUPO, o campo "Mensagens do lote". Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por GRUPO, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **50% (cinquenta por cento),** conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, serão aceitas declarações elaboradas pelo próprio licitante, desde que as mesma estejam acompanhadas de documentos que comprovem o declarado;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado através do ícone "Mensagens do lote e do processo" e o campo "Mensagens do lote" para o GRUPO disputado.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1.Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.12. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.

12.13. A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.15. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total dos GRUPOS**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo do licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.16. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo licitante ou seu representante legal.

12.17. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.18. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.19. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, leis sociais, frete com o transporte, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.20. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.21. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.22. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas do licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado do licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.23. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.24. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.25. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.26. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do prestador mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto no item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

f) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória do serviço objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo do serviço que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos serviços prestados.
c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.2. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

13.8.2.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.3.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.3.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.5. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.6. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL>1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

13.9. **HABILITAÇÃOFISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

13.10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO IV);**

13.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO V);**

13.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;(**ANEXO VI);**

13.10.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VII);**

13.10.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**ANEXO VIII);**

13.10.6. Declaração de idoneidade (**ANEXO IX);**

13.10.7. Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

13.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.11.1.A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convenciona o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.2.1. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação do licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que o licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.3. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.4. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e o licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada o licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

15.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **1 (uma) hora** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi**,** localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para a aquisição são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Estudo Técnico preliminar, anexo I nesse edital.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência da aquisição em igualdade de condições.

21.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

21.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 22 a 26 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23. DO CANCELAMENTO DO PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O cancelamento do registo do prestador será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

23.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

24. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A contratação com o prestador registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

24.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não é permitida a subcontratação.

26. COMPETÊNCIA

26.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

26.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devera validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

27.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

27.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

27.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

27.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

27.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1. será contado da data de entrega da referida correção.

27.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

27.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

27.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

27.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade

com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

27.11. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

27.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do licitante.

27.13. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE ***pro rata tempore*.**

27.14. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

27.15. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior a aquisição dos serviços.

27.16. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

28. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

28.1. O Bem/serviço será aceito:

a) Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

28.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

28.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

28.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O licitante vencedor fica obrigada a garantir a prestação do objeto desta licitação.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

30.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

30.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a aquisição extras.

30.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

30.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

30.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

30.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

30.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários para a prestação dos serviços.

30.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

30.14. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

30.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

30.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

30.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

30.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

30.21. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

30.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome do licitante vencedor, independente de transcrições.

30.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.24. A pregoeira do presente pregão será a servidora Jaryne Soares Costa Araújo – Matrícula nº 1489.

30.25. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeira lotado na mesma unidade.

30.26. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

- **ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-BA, 15 de maio de 2025.

Maria de Lourdes dos Santos de Oliveira Silva
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025
MATRÍCULA 9004839

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-Ba.

1.2 DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade contínua de garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas de bombeamento utilizados no abastecimento hídrico das comunidades rurais do Município de Guanambi, no Estado da Bahia, faz-se imperativo a abertura de um processo licitatório visando à aquisição de novos equipamentos, bem como à realização da manutenção das bombas que apresentarem necessidade de reparos, incluindo a reposição de peças. Tal medida objetiva assegurar a continuidade do fornecimento regular e ininterrupto de água potável para a população local. Destaca-se que o abastecimento hídrico é um serviço essencial, diretamente relacionado à qualidade de vida e à saúde pública, sendo, portanto, de extrema importância para a coletividade. Dessa forma, a aquisição e manutenção dos equipamentos mencionados beneficiarão diretamente diversas famílias que dependem dos sistemas de abastecimento disponibilizados pela administração deste município.

Adicionalmente, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a referida aquisição tem como principal finalidade atender às necessidades das famílias que dependem do acesso contínuo à água potável de qualidade. Dada a essencialidade do serviço, é imprescindível que a aquisição dos equipamentos e a realização das manutenções sejam conduzidas com celeridade, garantindo, assim, a eficiência operacional do sistema de abastecimento e a promoção do bem-estar da população.

Outro ponto a ser considerado é a atual limitação estrutural da Prefeitura Municipal de Guanambi, que não dispõe de equipamentos adequados nem de mão de obra especializada para a execução dos serviços de manutenção e substituição das bombas de abastecimento de água. Tal condição reforça a necessidade de viabilizar a contratação de empresas capacitadas, por meio de processo licitatório adequado, garantindo que os serviços sejam prestados com a devida qualidade e eficiência, em conformidade com as normas vigentes e

os princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de adoção das medidas administrativas cabíveis para a realização da licitação, assegurando que os sistemas de abastecimento de água operem de maneira satisfatória, atendendo plenamente às demandas da população e promovendo melhorias contínuas na prestação desse serviço essencial.

2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual.

3 ÁREA CONTRATANTE

- Secretaria Municipal de Agricultura.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a aquisição e a manutenção corretiva e preventiva de peças e componentes de motobombas submersas já instaladas em diversas comunidades rurais localizadas nos distritos de Ceraíma, Mutans, Morrinhos e Baixio, no Município de Guanambi-BA.

A solicitação de manutenção é iniciada a partir de demanda formalizada pelo presidente da associação comunitária ou pelo beneficiário local, em nome da comunidade atendida, encaminhada ao setor técnico da Secretaria Municipal de Agricultura. A solicitação pode abranger desde falhas elétricas no painel de comando até a substituição de peças específicas da motobomba.

Uma vez recebida a solicitação, os técnicos da Prefeitura realizam visita técnica à localidade, efetuando a desmontagem e a retirada do equipamento, que é posteriormente encaminhado à empresa contratada por meio de processo licitatório. A empresa realiza a avaliação técnica e orçamentária do serviço e, após a devida aprovação pelo Secretário Municipal de Agricultura, dá-se início ao reparo, sendo o tempo médio de retorno e reinstalação da motobomba de até 04 (quatro) dias úteis.

Caberá aos fornecedores contratados a execução integral dos serviços de manutenção, que deverão ocorrer na sede da contratada ou em local apropriado com infraestrutura completa para realização de serviços técnicos e testes operacionais subsequentes, conforme normas técnicas vigentes, como a NBR 17094-3 para serviços de manutenção de bombas hidráulicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta.

A substituição de componentes elétricos, peças e a execução de manutenção preventiva e corretiva deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de laudo técnico detalhado, acompanhado de registro fotográfico que comprove a necessidade da troca dos itens, conforme as normas da NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão e NBR 13534 para ensaios em motores elétricos.

O laudo técnico, juntamente com os registros fotográficos, deverá ser encaminhado ao Setor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura para análise, via e-mail ou outro meio institucional, cabendo a este a autorização formal para execução dos serviços.

Todos os componentes e peças substituídas deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha e plenamente compatíveis com os equipamentos em questão, respeitando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste termo e em conformidade com a NBR 17094-2 para reposição de componentes em sistemas hidráulicos.

As peças danificadas que forem substituídas deverão ser obrigatoriamente devolvidas à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI no momento da entrega dos equipamentos recondicionados.

A remoção e reinstalação das bombas e motores, incluindo motores submersos trifásicos e monofásicos, será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo contar, se necessário, com o apoio dos técnicos da empresa contratada, conforme os padrões estabelecidos na NBR 17094-4 para instalação de motores elétricos.

A contratação também abrange a manutenção especializada de painéis de comando, conforme a norma NBR IEC 61439 para montagem de painéis elétricos, com diagnóstico detalhado de falhas, substituição de componentes danificados e calibração dos sistemas de controle para garantir eficiência operacional. Também inclui a instalação e configuração de kits motobomba solar off-grid, seguindo os padrões estabelecidos na NBR 16690 para sistemas fotovoltaicos autônomos. Ademais, será implementado um sistema de irrigação eficiente para ½ hectare, respeitando as normas para sistemas de irrigação localizada, incluindo tubulação de alta resistência, sensores de umidade e válvulas automáticas, promovendo a otimização dos recursos hídricos e integração com tecnologia de telemetria para controle remoto das operações, atendendo às crescentes necessidades do município de forma inovadora e sustentável, conforme a Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Os fornecedores contratados deverão fornecer um Termo de Garantia formal para todas as peças e serviços executados, com validade mínima de 06 (seis) meses, devidamente emitido em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

Durante o período de garantia, os fornecedores deverão assumir total responsabilidade por quaisquer falhas decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou desempenho das peças e serviços executados, sem qualquer custo adicional para o Município.

Caso ocorra falha em algum componente dentro do prazo de garantia, os fornecedores deverão efetuar o reparo e/ou substituição do equipamento defeituoso em até 07 (sete) dias corridos a partir da notificação oficial, que será realizada por telefone e e-mail, para devida formalização do registro.

O prazo de vigência da ata de registro de preços firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI e os fornecedores vencedores será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja comprovação de que os preços continuam vantajosos para a administração pública, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda e necessidade do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando as especificações técnicas previamente estabelecidas.

O prazo máximo para execução destes serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Autarquia, sendo a execução realizada no local necessitado e descrito no documento da demanda.

Por fim, a presente contratação visa garantir a modernização e manutenção eficiente dos sistemas hidráulicos e elétricos do Município, proporcionando maior eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais. A implementação de tecnologias avançadas nos equipamentos e a adoção de padrões rigorosos de manutenção asseguram a confiabilidade e o pleno funcionamento das instalações, atendendo aos requisitos legais e às demandas crescentes da população.

5 ADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO PARA MAIOR CLAREZA E PRECISÃO TÉCNICA

Em atenção ao Ofício nº 118/2025 – DPTOLICT, identificou-se a necessidade de revisão da nomenclatura do Grupo II, originalmente denominado “PEÇAS E MANUTENÇÃO”, para “COMPONENTES HIDRÁULICOS”. A alteração justifica-se pelo fato de que este grupo contempla exclusivamente a aquisição de itens, não abrangendo serviços de manutenção, o que torna o título anterior impreciso.

A segunda modificação refere-se ao Grupo VIII. Considerando que os kits de motobomba solar off-grid e os painéis solares fotovoltaicos demandam, além do fornecimento, a instalação por parte da contratada, foi necessário ajustar a descrição para refletir essa exigência. Ademais, foram incorporados aos próprios itens os componentes indispensáveis à instalação, tais como: arruelas, barras roscadas, barrotes de eucalipto e porcas de aço.

Essas modificações visam conferir maior clareza e precisão técnica à redação, alinhando-a aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, legalidade e isonomia. A nova formulação busca evitar ambiguidades quanto ao objeto contratado e à forma de sua execução, garantindo transparência e segurança jurídica no processo licitatório.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO I - COMPONENTES ELÉTRICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Amperímetro 0 a 10	UND	10
2	Amperímetro 0 a 20	UND	10
3	Amperímetro 0 a 30	UND	10
4	Amperímetro 0 a 50	UND	10
5	Capacitor permanente de 440v 30 uf	UND	10
6	Capacitor permanente de 440v 40 uf	UND	10
7	Capacitor permanente de 440v 50 uf	UND	10
8	Capacitores eletrolíticos de 220v 216/259 uf	UND	10
9	Capacitores eletrolíticos de 220v 270/324 uf	UND	10
10	Capacitores eletrolíticos de 220v 340/408 uf	UND	10
11	Conectores sindal 16mm	UND	25
12	Conectores sindal 20mm	UND	55
13	Conectores sindal 25mm	UND	17
14	Contactores 09-10 220v	UND	10
15	Contactores 12-10 220v	UND	10
16	Contactores 18-10 220v	UND	10
17	Contactores 25-10 220v	UND	10
18	Contactores 32-10 220v	UND	15
19	Disjuntor bipolar 32amp	UND	20
20	Disjuntor bipolar 50amp	UND	20
21	Disjuntor tripolar 100amp	UND	5
22	Disjuntor tripolar 150amp	UND	5
23	Disjuntor tripolar 50amp	UND	5
24	Disjuntor unipolar 25amp	UND	25
25	Disjuntor unipolar 40amp	UND	15
26	Fita de alta fusão	UND	100
27	Fita isolante	UND	200
28	Rele de sobrecarga 04 a 06	UND	7
29	Rele de sobrecarga 07 a 10	UND	10
30	Rele de sobrecarga 09 a 13	UND	15

31	Rele de sobrecarga 12 a 18	UND	10
32	Rele de sobrecarga 17 a 25	UND	10
33	Rele falta de fase	UND	15
34	Rele temporizador 0 a 5	UND	15
35	Veda rosca	UND	100
36	Voltímetro 0 a 250	UND	10
37	Voltímetro 0 a 500	UND	10

GRUPO II – COMPONENTES HIDRÁULICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Abraçadeira de nylon 3.6mm x 150mm (pct com 100)	UND	60
2	Abraçadeira de nylon 4,8mm x 300mm (pct com 100)	UND	60
3	Abraçadeira de nylon 7,6mm x 500mm (pct com 100)	UND	60
4	Adaptador PVC roscável 32mm	UND	30
5	Adaptador PVC roscável 40mm	UND	30
6	Adaptador PVC roscável 50mm	UND	30
7	Adaptador PVC roscável 60mm	UND	30
8	Bucha de redução 1 ¼ x 1 1/5"	UND	30
9	Bucha de redução galvanizada 1/2 x 1/4"	UND	30
10	Cola tomada 150mm x 2”	UND	30
11	Colar tomada 50 x 1/2"	UND	60
12	Corda de seda	UND	4000
13	Curva de 90º PVC1’’	UND	25
14	Curva de 90º PVC de 1 ½"	UND	25
15	Curva galvanizada de 1 ½"	UND	25
16	Curva galvanizada de 1’’	UND	25
17	Curva galvanizada de 2’’	UND	25
18	Curva PVC45° 100mm	UND	25
19	Curva PVC45° 50mm	UND	25
20	Curva PVC90º 1 ¼"	UND	25
21	Luva de correr 100mm	UND	30
22	Luva de correr 125mm	UND	30
23	Luva de correr 150mm	UND	30
24	Luva de correr 50mm	UND	70
25	Luva de correr 75mm	UND	50
26	Luva de PVC 100mm	UND	100
27	Luva de PVC 125mm	UND	70
28	Luva de PVC 150mm	UND	30
29	Luva de PVC 50mm	UND	100
30	Luva de PVC 75mm	UND	100
31	Luva de redução de 1 ½ x 1"	UND	25
32	Luva de redução de 2 x 1 ¼"	UND	25
33	Luva de redução de 2 x 1 ½"	UND	25
34	Luva galvanizada de 1 ½"	UND	25
35	Luva galvanizada de 1’’	UND	25
36	Luva galvanizada de 2’’	UND	25
37	Luva PVC de 1 1/2’’	UND	30
38	Luva PVC de 1 1/4’’	UND	50

39	Luva PVC de 1"	UND	30
40	Mangueira de 1 ½ ’’	UND	30
41	Mangueira de 1”	UND	30
42	Niple galvanizado de ½’	UND	25
43	Niple galvanizado de 1 ½"	UND	25
44	Niple galvanizado de 1’’	UND	25
45	Niple galvanizado de 2’’	UND	25
46	Registro de esfera 1 ¼ bronze	UND	20
47	Registro de esfera 1 ¼ PVC	UND	20
48	Registro de esfera de 1 ½ ’’ bronze	UND	20
49	Registro de esfera de 1 ½ ’’ PVC	UND	20
50	Registro de esfera de 1’’ bronze	UND	20
51	Registro de esfera de 1’’ PVC	UND	20
52	Registro de esfera de 2’’ bronze	UND	20
53	Registro de esfera de 2’’ PVC	UND	20
54	Registro de gaveta 1 ¼ bronze	UND	20
55	Registro de gaveta de 1 ½ ’’ bronze	UND	20
56	Registro de gaveta de 1’’ bronze	UND	20
57	Registro de gaveta de 2’’ bronze	UND	20
58	Registro de gaveta de 3’’ bronze	UND	20
59	Tê PVC 100mm	UND	100
60	Tê PVC 125mm	UND	30
61	Tê PVC 150mm	UND	30
62	Tê PVC 25mm	UND	50
63	Tê PVC 32mm	UND	100
64	Tê PVC 50mm	UND	150
65	Tê PVC 75mm	UND	150
66	Torneiras PVC p/ jardim 1/2 c/ bico p/ mangueira	UND	30
67	Tubo de cola 175grs	UND	30
68	Tubo de cola 850grs	UND	30
69	Tubo galvanizado roscavel 1 ¼"	UND	20
70	Tubo galvanizado roscavel 1 ½"	UND	20
71	Tubo galvanizado roscavel 1’’	UND	20
72	Tubo galvanizado roscavel 2’’	UND	70
73	Tubo PVC roscavel 1 ¼"	UND	100
74	Tubo PVC roscavel 1 ½"	UND	100
75	Tubo PVC roscavel 1’’	UND	100
76	Tubo PVC roscavel 2’’	UND	100
77	União galvanizada de 1 ½"	UND	20
78	União galvanizada de 1"	UND	20
79	União galvanizada de 2’’	UND	20
80	Válvula de retenção de 1 "	UND	20
81	Válvula de retenção de 1 ½	UND	20
82	Válvula de retenção de 2’’	UND	20

GRUPO III - BOMBAS E MOTORES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 5,0cv	UND	2

2	Motobomba elétrico, centrif., trif., vazão 10 a 15 m³/h, altura manométrica 60 a 70 mca, 5,0cv	UND	2
3	Motobomba elétrico, centrif. Trif., 3500 rpm, 7,5cv	UND	2
4	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 10cv	UND	2
5	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 15cv	UND	2
6	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 20cv	UND	2
7	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 25cv	UND	2
8	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 40cv conjunto motor e bomba	UND	1

GRUPO IV - MOTORES SUBMERSO TRIFÁSICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Bombeador submerso mono/trif. 10,0cv	UND	5
2	Bombeador submerso mono/trif. 12,5cv	UND	5
3	Bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	UND	5
4	Bombeador submerso mono/trif. 5,5cv	UND	5
5	Bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	UND	5
6	Chave de partida p/bomba sub PDW 1,5 380 volts	UND	10
7	Chave de partida p/bomba sub PDW 2,0 380 volts	UND	10
8	Chave de partida p/bomba sub PDW 3,0 380 volts	UND	10
9	Chave de partida p/bomba sub PDW 4,0 380 volts	UND	10
10	Chave de partida p/bomba sub PDW 5,5 380 volts	UND	10
11	Difusores 4bps10	UND	10
12	Difusores 4bps13	UND	10
13	Difusores 4bps18	UND	10
14	Difusores 4bps3	UND	10
15	Difusores 4bps5	UND	10
16	Difusores 4bps8	UND	10
17	Difusores 4bps9	UND	10
18	Motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	UND	5
19	Motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	UND	5
20	Motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	UND	5
21	Motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts	UND	5
22	Motor submerso 10,0cv trifásico 380 volts	UND	5
23	Motor submerso 12,5cv trifásico 380 volts	UND	5
24	Motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	UND	5
25	Motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	UND	5
26	Motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	UND	5
27	Motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	UND	5
28	Motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	UND	5
29	Painel elétrico monofásico 220 volts 10,0cv	UND	10
30	Painel elétrico monofásico 220 volts 12,5cv	UND	10
31	Painel elétrico monofásico 220 volts 4,0cv	UND	10
32	Painel elétrico monofásico 220 volts 5,0cv	UND	10
33	Painel elétrico monofásico 220 volts 7,5cv	UND	10
34	Painel elétrico trifásico 220 volts 4,0cv	UND	7
35	Painel elétrico trifásico 380 volts 10,0cv	UND	7
36	Painel elétrico trifásico 380 volts 12,5cv	UND	7

37	Painel elétrico trifásico 380 volts 5,5cv	UND	7
38	Painel elétrico trifásico 380 volts 7,5cv	UND	7
39	Rotores 4bps10	UND	10
40	Rotores 4bps13	UND	10
41	Rotores 4bps18	UND	10
42	Rotores 4bps3	UND	20
43	Rotores 4bps5	UND	10
44	Rotores 4bps8	UND	10
45	Rotores 4bps9	UND	10

GRUPO V - MOTOR SUBMERSO MONO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	UND	8
2	Bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	UND	5
3	Bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	UND	5
4	Bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	UND	5
5	Bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	UND	5
6	Bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	UND	5
7	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0.5cv mono 220 volts	UND	5
8	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0.75cv mono 220 volts	UND	5
9	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220 volts	UND	5
10	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220 volts	UND	5
11	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220 volts	UND	5
12	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 3.0cv mono 220 volts	UND	5
13	Motor submerso 0,5cv mono 220 volts	UND	10
14	Motor submerso 0,75cv mono 220 volts	UND	10
15	Motor submerso 1,0cv mono 220 volts	UND	10
16	Motor submerso 1,5cv mono 220 volts	UND	10
17	Motor submerso 2,0cv mono 220 volts	UND	15
18	Motor submerso 3,0cv mono 220 volts	UND	15

GRUPO VI - PEÇA, MANUTENÇÃO E SERVIÇO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	SERVIÇO	10
2	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	SERVIÇO	10
3	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	SERVIÇO	10
4	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	SERVIÇO	10
5	Conserto bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	SERVIÇO	10
6	Conserto bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	SERVIÇO	10
7	Conserto bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	SERVIÇO	10

8	Conserto bombeador submerso mono/trif. 5,5	SERVIÇO	10
9	Conserto bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	SERVIÇO	10
10	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,5 380 volts.	SERVIÇO	5
11	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,75 380 volts	SERVIÇO	5
12	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,0 380 volts	SERVIÇO	10
13	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,5 380 volts	SERVIÇO	10
14	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 2,0 380 volts	SERVIÇO	10
15	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 3,0 380 volts	SERVIÇO	10
16	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 4,0 380 volts	SERVIÇO	10
17	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 5,5 380 volts	SERVIÇO	10
18	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 7,5 380 volts	SERVIÇO	10
19	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	40
20	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	30
21	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	40
22	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	20
23	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20
24	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20
25	Conserto motobomba centrifuga, 25,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3
26	Conserto motobomba centrifuga, 40,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3
27	Conserto motobomba centrifuga, 50,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3
28	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 4,0cv	SERVIÇO	7
29	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 5,5cv	SERVIÇO	7
30	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 7,5cv	SERVIÇO	7
31	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 3,0cv	SERVIÇO	10
32	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 2,0cv	SERVIÇO	10
33	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 25cv	SERVIÇO	15
34	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 40cv	SERVIÇO	6
35	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 50cv	SERVIÇO	6
36	Rebobinamento motor submerso 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30
37	Rebobinamento motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
38	Rebobinamento motor submerso 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	15
39	Rebobinamento motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
40	Rebobinamento motor submerso 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	30
41	Rebobinamento motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
42	Rebobinamento motor submerso 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30
43	Rebobinamento motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
44	Rebobinamento motor submerso 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15
45	Rebobinamento motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
46	Rebobinamento motor submerso 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15
47	Rebobinamento motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
48	Rebobinamento motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10

49	Rebobinamento motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
50	Rebobinamento motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10
51	Rolamento 6203 substituição e serviço	SERVIÇO	30
52	Rolamento 7203 substituição e serviço	SERVIÇO	50
53	Rolamento 7303 substituição e serviço	SERVIÇO	50
54	Rolamento 7304 substituição e serviço	SERVIÇO	20

GRUPO VII - PAINEL DE COMANDO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Painéis de comando – soft starter ssl - **22TR**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **40cv**.	UND	1
2	Painéis de comando – soft starter ssl - **38TR**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **40cv**.	UND	1
3	Painéis de comando – soft starter ssl - **22TR**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **50cv**.	UND	1
4	Painéis de comando – soft starter ssl - **38TR**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **50cv**.	UND	1

GRUPO VIII - KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID (COM INSTALAÇÃO)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Cabo pp 2x4, fio flexível, 2 vias, 4mm.	METROS	5000
2	Kit motobomba solar off grid 0,5 cv: 4 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 anos funcionando conforme a demanda e com garantia de 10 anos. Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou na Zona Rural do Município de Guanambi.	KIT	15
3	Kit motobomba solar off grid 1cv: 6 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8	KIT	15

	lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 a anos funcionando conforme demanda com garantia de 10 anos. Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou na Zona Rural do Município de Guanambi.		
4	Kit motobomba solar off grid 3cv: 8 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 anos funcionando conforme demanda com garantia de 10 anos. Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou na Zona Rural do Município de Guanambi.	KIT	15
5	Painéis solares fotovoltaicos, 550w. Painéis de alta eficiência (mínimo 21%). Tecnologia: mono cristalina. Certificações: inmetro. Vida útil mínima de 25 anos com garantia de 10 anos.	UND	50

GRUPO IX - KIT DE IRRIGAÇÃO 1/2 HEC			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Kit para irrigação de área com 5.000 metros quadrados, contendo: 125 anéis de vedação (chula) 13/17.5, 125 registros inicial 16mm com anel, 7.000 metros de mangueira tg drip-tech 17mm-08 l/h,125 fim de linha 16mm com anel liso, 17 tubo irrig. 50 mm pn 40, 1 cap soldável 50mm irrigação, 1 adesivo PVC 850 g, 2 lixas ferro 40gr.	KIT	70

7 ÁNALISE DAS SOLUÇÕES

A contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de peças e a execução dos serviços de manutenção visa assegurar a máxima eficiência operacional dos equipamentos. Por meio do registro de preços dos itens e serviços na tabela acima, a prestação dos serviços será solicitada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias corridos, os fornecedores contratados deverão concluir a entrega e colocar em pleno funcionamento os equipamentos revisados ou reparados. Durante esse período, será essencial seguir todas as etapas técnicas e obter as devidas autorizações da equipe especializada da Secretaria Municipal de Agricultura. Esse processo garantirá que somente as peças realmente necessárias

sejam substituídas e que os serviços executados atendam integralmente aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

7.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas.
2	Possuir estoque de peças para substituição e realizar o conserto com mão de obra própria.
3	Adesão à Ata de Registros de Preços

7.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3			X
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3			X
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3			X
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3			X
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3			X
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3			X

7.3 REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

SOLUÇÃO 2 - Neste cenário, considerando que os equipamentos em questão são de grande porte e elevada complexidade, a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura não dispõe de mão de obra altamente especializada para a manutenção integral dos conjuntos motobomba. A realização desse tipo de serviço demandaria a contratação de profissionais com qualificação técnica específica, além da aquisição de ferramentas e equipamentos especializados, o que representaria um custo excessivamente alto para a administração pública. Além disso, como a necessidade de manutenção ocorre em momentos esporádicos ao longo do ano, a equipe contratada permaneceria subutilizada, resultando em ineficiência operacional e desperdício de recursos.

A manutenção de um estoque próprio de peças também se revela inviável devido à ampla variedade de itens necessários e ao alto custo associado à sua aquisição e armazenamento. Muitas dessas peças poderiam permanecer sem uso durante toda a vida útil do equipamento.

SOLUÇÃO 3 - A adesão a uma Ata de Registro de Preço (ARP), também conhecida como "carona", é uma solução prevista na legislação brasileira para contratações públicas, de forma técnica, a adesão à ARP pode ser vantajosa por oferecer economia de escala, maior agilidade e eficiência nas contratações, já que se aproveitam os preços registrados por um órgão gerenciador para aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de conduzir uma licitação própria, no entanto, A adesão só pode ocorrer se existir uma ata válida e que permita a inclusão de "caronas" (termos expressos na ata para permitir novas adesões ou condições de disponibilidade) e a adesão deve respeitar os limites de quantitativos e condições que constam na ata, assegurando que as aquisições não excedam os limites estabelecidos. Durante o presente estudo não foi encontrada Ata de Registro de Preço para adesão.

Diante desses desafios, é essencial adotar um modelo de gestão da manutenção que maximize a eficiência operacional, reduza os custos desnecessários e assegure maior agilidade na recuperação dos equipamentos críticos.

7.4 ANÁLISE COMPARATIVA DOS CUSTOS

SOLUÇÃO 1: A solução escolhida atende à necessidade do município e oferece o melhor custo-benefício, com valor estimado conforme o item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

SOLUÇÃO 2: A adoção de um modelo próprio de manutenção, seja por meio da contratação de mão de obra especializada ou pela aquisição e estocagem de peças, não se mostra viável devido aos elevados custos

operacionais. A contratação de profissionais qualificados demandaria não apenas salários condizentes com a especialização exigida, mas também investimentos contínuos em capacitação, além da aquisição de ferramentas e equipamentos específicos. O custo anual para manter uma equipe exclusiva para esse serviço representaria um impacto financeiro significativo, sem contar os encargos trabalhistas e administrativos envolvidos.

Além disso, manter um estoque próprio de peças exigiria a imobilização de recursos financeiros consideráveis, devido à ampla variedade de componentes necessários e ao alto custo unitário de muitos deles. Como a demanda por manutenção ocorre de forma esporádica, diversas peças poderiam permanecer sem uso por longos períodos, gerando desperdício de recursos e riscos de obsolescência, o que comprometeria a eficiência econômica dessa estratégia.

SOLUÇÃO 3: Não foi possível calcular os custos, pois não foi encontrada nenhuma Ata de Registro de Preços compatível com as descrições dos itens solicitados.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante a elaboração deste documento, foi enviado o ofício nº 120-2025 – DPTOLICIT, solicitando a realização da pesquisa de preços e a confecção da planilha orçamentária. Os cálculos foram realizados com base na média aritmética, considerando pesquisas diretas com fornecedores locais. Esse levantamento ocorreu entre os dias 28 de fevereiro a 23 de abril de 2025.

O valor total estimado para essa contratação é de R$ 2.501.961,91 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), conforme detalhado na planilha orçamentária elaborada pela Equipe de Pesquisa de Preço e anexada a este Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-Ba.”

A necessidade foi demonstrada no item 1.2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

O orçamento previsto para contratação foi apresentado no tópico 7.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo de seleção dos fornecedores será conduzido por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a proposta de Menor Preço por Grupo.

A Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, possui a prerrogativa de definir a modalidade e os critérios de julgamento mais adequados à eficiência e economicidade da contratação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No presente certame, a licitação visa à prestação de serviços de manutenção dos conjuntos motobomba, incluindo o fornecimento de peças e serviços específicos para cada modelo de equipamento, estruturando-se em diversos grupos.

A adoção do critério de Menor Preço por grupo busca assegurar ampla competitividade entre os licitantes, promovendo a participação de diferentes fornecedores e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Essa divisão permite uma maior especialização na execução dos serviços, assegurando que empresas com expertise específica para determinados itens possam apresentar propostas adequadas às necessidades da Autarquia.

Além disso, a estruturação da licitação em grupos favorece a otimização da gestão contratual e financeira, permitindo que os fornecedores se beneficiem de ganhos de escala no fornecimento dos serviços, o que pode resultar na oferta de melhores condições comerciais e descontos mais expressivos. Essa abordagem também contribui para a redução de riscos operacionais, uma vez que o fracionamento dos serviços entre diferentes fornecedores possibilita a continuidade da manutenção, mesmo em caso de eventuais dificuldades enfrentadas por um dos contratados.

Dessa forma, a escolha pelo critério de julgamento proposto está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, garantindo que a prestação dos serviços de manutenção seja conduzida de forma eficaz, tempestiva e em alinhamento com o interesse público.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-Ba, são de significativa relevância social, cumprindo com o objetivo de gerar o máximo de vantagem para a administração pública, em linha com o artigo 11 da Lei 14.133/2021 de acordo com referida lei, espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.1 CONFORMIDADE LEGAL

A contratação deve contempla todos os princípios norteadores da Lei de Licitações, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros, assegurando um processo transparente e íntegro.

11.2 CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

Garantia de que todas as estruturas estejam em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis, promovendo segurança para a população e os servidores municipais.

11.3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Está alinhada ao planejamento estratégico do Município e ao interesse público, promovendo o bem da coletividade.

11.4 PROMOÇÃO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-Ba, tem potencial para incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável, atendendo ao disposto do artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A viabilização e contratação desta demanda independe da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo autônoma e plenamente executável dentro dos parâmetros estabelecidos.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, aquisição e manutenção de motobombas e seus respectivos componentes para o município podem gerar diversos impactos ambientais, que devem ser analisados sob uma perspectiva técnica e sustentável. A seguir, são detalhados os principais impactos associados a essas atividades.

Os principais impactos ambientais identificáveis incluem:

13.1 EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROCESSOS PRODUTIVOS

A fabricação de motobombas envolve a extração de matérias-primas como aço, cobre, alumínio e polímeros sintéticos, utilizados na composição de rotores, carcaças, selos mecânicos e outros componentes. A mineração desses metais causa degradação do solo, contaminação hídrica por metais pesados e elevada emissão de carbono nos processos de fundição e manufatura. Além disso, a produção de polímeros plásticos para vedações e conectores gera resíduos petroquímicos com difícil biodegradabilidade.

13.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA

As motobombas possuem vida útil limitada e demandam substituição periódica de peças como rolamentos, anéis de vedação, selos mecânicos, rotores e carcaças, resultando em resíduos sólidos industriais. Sem um adequado programa de logística reversa, esses resíduos podem ser dispostos de maneira inadequada, contaminando solos e lençóis freáticos devido à lixiviação de metais pesados. Além disso, resíduos plásticos de peças desgastadas, quando descartados sem reciclagem, podem contribuir para a poluição ambiental e obstrução de sistemas de drenagem urbana.

13.3 CONSUMO ENERGÉTICO E EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Motobombas elétricas demandam considerável consumo de energia, impactando a matriz energética municipal. Quando alimentadas por redes elétricas que utilizam fontes não renováveis (como termelétricas a carvão e gás natural), ocorre a emissão indireta de dióxido de carbono (CO_2), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), intensificando o efeito estufa e contribuindo para mudanças climáticas. No caso de motobombas movidas a combustíveis fósseis (gasolina ou diesel), a combustão interna gera emissões diretas de CO_2, monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos não queimados (HC) e material particulado, agravando a poluição atmosférica e o risco de doenças respiratórias na população.

13.4 POLUIÇÃO HÍDRICA POR VAZAMENTOS E DESCARGAS INDEVIDAS

Durante a operação e manutenção de motobombas, há risco de vazamento de óleos lubrificantes, graxas e combustíveis, especialmente em equipamentos que operam em áreas de captação de água ou estações elevatórias de esgoto. O derramamento desses fluidos pode causar contaminação de corpos hídricos, comprometendo a qualidade da água e afetando a fauna aquática. Além disso, produtos químicos utilizados na limpeza e desinfecção dos equipamentos podem conter surfactantes e solventes orgânicos que, se descartados inadequadamente, podendo impactar a biodiversidade aquática e dificultar o tratamento da água para consumo humano.

13.5 POLUIÇÃO SONORA E SEUS EFEITOS NA FAUNA E POPULAÇÃO

Motobombas de alto desempenho podem gerar níveis significativos de ruído mecânico, especialmente em sistemas de alta vazão e pressão. A exposição contínua a níveis sonoros superiores a 85 dB pode provocar impactos negativos à saúde dos operadores e moradores do entorno, como estresse, fadiga auditiva e distúrbios do sono. Além disso, em áreas naturais ou zonas rurais, o ruído excessivo pode interferir nos padrões de comunicação e migração de animais silvestres.

13.6 IMPACTOS NO SOLO E NA BIODIVERSIDADE

O descarte inadequado de peças metálicas, resíduos plásticos e fluidos industriais pode levar à contaminação do solo por metais pesados e hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAPs). Esses contaminantes podem alterar a microbiota do solo, reduzindo sua fertilidade e afetando a vegetação local. Além disso, a degradação de polímeros sintéticos pode liberar microplásticos no ambiente, representando risco para a fauna terrestre e aquática.

14 MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Para minimizar os impactos ambientais da aquisição e manutenção de motobombas, recomenda-se a adoção de estratégias sustentáveis, tais como:

14.1 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

Priorizar motobombas com motores elétricos de alto rendimento (IE3 ou superior), reduzindo o consumo energético e a pegada de carbono.

14.2 GESTÃO DE RESÍDUOS

Implementar programas de logística reversa para componentes metálicos e plásticos, garantindo reciclagem adequada e minimizando a destinação para aterros sanitários.

14.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Adotar rotinas de inspeção e manutenção preditiva para evitar vazamentos de óleo, reduzir falhas mecânicas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

14.4 CONTROLE DE EMISSÕES

Substituir gradativamente motobombas a combustão por modelos elétricos ou híbridos e utilizar combustíveis menos poluentes, como biodiesel.

14.5 MONITORAMENTO AMBIENTAL

Estabelecer protocolos para o correto descarte de fluidos contaminantes e adoção de barreiras físicas para evitar a dispersão de poluentes no solo e na água.

14.6 REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA

Instalar barreiras acústicas em locais críticos e utilizar motobombas equipadas com isolamento sonoro para minimizar a emissão de ruídos.

A implementação dessas medidas contribui para a sustentabilidade dos serviços públicos municipais, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso responsável dos recursos naturais.

15 ACESSIBILIDADE

A presente contratação não apresenta critérios de acessibilidade.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresas para aquisição de peças e manutenções é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. A aquisição em estudo será viabilizada por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento para contratações frequentes ou estimadas, permitindo que a Administração Pública registre preços de bens e serviços para futura aquisição.

Portanto, conclui-se que esta contratação por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas do Município. Essa forma de contratação possibilita um fornecimento econômico e transparente, garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2025.

17 RESPONSÁVEL

JOÃO LUCAS SILVA MORAES
Coordenação de Documentação e Arquivo
Matrícula 9007743

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

1. DO OBJETO

1.1. **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-BA".**

1.2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As descrições, quantidades e estimativas de preços dos bens e serviços a serem adquiridos estão discriminados na tabela a seguir:

GRUPO I - COMPONENTES ELÉTRICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Amperímetro 0 a 10	UND	10	R$ 66,67	R$ 666,70
2	Amperímetro 0 a 20	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
3	Amperímetro 0 a 30	UND	10	R$ 73,33	R$ 733,30
4	Amperímetro 0 a 50	UND	10	R$ 103,33	R$ 1.033,30
5	Capacitor permanente de 440v 30 uf	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
6	Capacitor permanente de 440v 40 uf	UND	10	R$ 56,67	R$ 566,70
7	Capacitor permanente de 440v 50 uf	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
8	Capacitores eletrolíticos de 220v 216/259 uf	UND	10	R$ 96,67	R$ 966,70
9	Capacitores eletrolíticos de 220v 270/324 uf	UND	10	R$ 122,50	R$ 1.225,00
10	Capacitores eletrolíticos de 220v 340/408 uf	UND	10	R$ 136,67	R$ 1.366,70
11	Conectores sindal 16mm	UND	25	R$ 37,50	R$ 937,50
12	Conectores sindal 20mm	UND	55	R$ 51,00	R$ 2.805,00
13	Conectores sindal 25mm	UND	17	R$ 58,50	R$ 994,50
14	Contactores 09-10 220v	UND	10	R$ 90,67	R$ 906,70
15	Contactores 12-10 220v	UND	10	R$ 103,67	R$ 1.036,70
16	Contactores 18-10 220v	UND	10	R$ 115,33	R$ 1.153,30
17	Contactores 25-10 220v	UND	10	R$ 166,67	R$ 1.666,70
18	Contactores 32-10 220v	UND	15	R$ 206,00	R$ 3.090,00
19	Disjuntor bipolar 32amp	UND	20	R$ 43,67	R$ 873,40
20	Disjuntor bipolar 50amp	UND	20	R$ 67,50	R$ 1.350,00
21	Disjuntor tripolar 100amp	UND	5	R$ 148,33	R$ 741,65
22	Disjuntor tripolar 150amp	UND	5	R$ 186,67	R$ 933,35
23	Disjuntor tripolar 50amp	UND	5	R$ 79,33	R$ 396,65

24	Disjuntor unipolar 25amp	UND	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
25	Disjuntor unipolar 40amp	UND	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
26	Fita de alta fusão	UND	100	R$ 16,33	R$ 1.633,00
27	Fita isolante	UND	200	R$ 17,33	R$ 3.466,00
28	Rele de sobrecarga 04 a 06	UND	7	R$ 83,33	R$ 583,31
29	Rele de sobrecarga 07 a 10	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00
30	Rele de sobrecarga 09 a 13	UND	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
31	Rele de sobrecarga 12 a 18	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
32	Rele de sobrecarga 17 a 25	UND	10	R$ 111,67	R$ 1.116,70
33	Rele falta de fase	UND	15	R$ 116,00	R$ 1.740,00
34	Rele temporizador 0 a 5	UND	15	R$ 111,33	R$ 1.669,95
35	Veda rosca	UND	100	R$ 17,33	R$ 1.733,00
36	Voltímetro 0 a 250	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
37	Voltímetro 0 a 500	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL: quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos.					**R$ 44.360,81**

GRUPO II - COMPONENTE HIDRÁULICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Abraçadeira de nylon 3.6mm x 150mm (pct com 100)	UND	60	R$ 26,33	R$ 1.579,80
2	Abraçadeira de nylon 4,8mm x 300mm (pct com 100)	UND	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
3	Abraçadeira de nylon 7,6mm x 500mm (pct com 100)	UND	60	R$ 115,00	R$ 6.900,00
4	Adaptador PVC roscável 32mm	UND	30	R$ 3,50	R$ 105,00
5	Adaptador PVC roscavel 40mm	UND	30	R$ 6,50	R$ 195,00
6	Adaptador PVC roscavel 50mm	UND	30	R$ 7,50	R$ 225,00
7	Adaptador PVC roscável 60mm	UND	30	R$ 13,50	R$ 405,00
8	Bucha de redução 1 ¼ x 1 1/5"	UND	30	R$ 13,33	R$ 399,90
9	Bucha de redução galvanizada 1/2 x 1/4"	UND	30	R$ 12,50	R$ 375,00
10	Cola tomada 150mm x 2”	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
11	Colar tomada 50 x 1/2"	UND	60	R$ 24,83	R$ 1.489,80
12	Corda de seda	UND	4000	R$ 3,57	R$ 14.280,00
13	Curva de 90º PVC1’’	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
14	Curva de 90º PVC de 1 ½"	UND	25	R$ 35,00	R$ 875,00
15	Curva galvanizada de 1 ½"	UND	25	R$ 98,75	R$ 2.468,75
16	Curva galvanizada de 1’’	UND	25	R$ 45,58	R$ 1.139,50
17	Curva galvanizada de 2’’	UND	25	R$ 152,50	R$ 3.812,50
18	Curva PVC 45° 100mm	UND	25	R$ 66,25	R$ 1.656,25
19	Curva PVC 45° 50 mm	UND	25	R$ 18,23	R$ 455,75
20	Curva PVC 90º 1 ¼"	UND	25	R$ 37,00	R$ 925,00
21	Luva de correr 100mm	UND	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
22	Luva de correr 125mm	UND	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
23	Luva de correr 150mm	UND	30	R$ 295,00	R$ 8.850,00

24	Luva de correr 50mm	UND	70	R$ 22,58	R$ 1.580,60
25	Luva de correr 75mm	UND	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
26	Luva de PVC 100mm	UND	100	R$ 71,88	R$ 7.188,00
27	Luva de PVC 125mm	UND	70	R$ 70,32	R$ 4.922,40
28	Luva de PVC 150mm	UND	30	R$ 120,33	R$ 3.609,90
29	Luva de PVC 50mm	UND	100	R$ 24,22	R$ 2.422,00
30	Luva de PVC 75mm	UND	100	R$ 52,50	R$ 5.250,00
31	Luva de redução de 1 ½ x 1"	UND	25	R$ 57,92	R$ 1.448,00
32	Luva de redução de 2 x 1 ¼"	UND	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
33	Luva de redução de 2 x 1 ½"	UND	25	R$ 82,50	R$ 2.062,50
34	Luva galvanizada de 1 ½"	UND	25	R$ 37,00	R$ 925,00
35	Luva galvanizada de 1''	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
36	Luva galvanizada de 2''	UND	25	R$ 53,37	R$ 1.334,25
37	Luva PVC de 1 1/2''	UND	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
38	Luva PVC de 1 1/4''	UND	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
39	Luva PVC de 1"	UND	30	R$ 5,40	R$ 162,00
40	Mangueira de 1 ½ ''	UND	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
41	Mangueira de 1"	UND	30	R$ 189,00	R$ 5.670,00
42	Niple galvanizado de ½'	UND	25	R$ 9,00	R$ 225,00
43	Niple galvanizado de 1 ½"	UND	25	R$ 37,45	R$ 936,25
44	Niple galvanizado de 1''	UND	25	R$ 19,96	R$ 499,00
45	Niple galvanizado de 2''	UND	25	R$ 50,72	R$ 1.268,00
46	Registro de esfera 1 ¼ bronze	UND	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
47	Registro de esfera 1 ¼ PVC	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
48	Registro de esfera de 1 ½ '' bronze	UND	20	R$ 204,60	R$ 4.092,00
49	Registro de esfera de 1 ½ '' PVC	UND	20	R$ 39,80	R$ 796,00
50	Registro de esfera de 1'' bronze	UND	20	R$ 119,46	R$ 2.389,20
51	Registro de esfera de 1'' PVC	UND	20	R$ 42,70	R$ 854,00
52	Registro de esfera de 2'' bronze	UND	20	R$ 253,47	R$ 5.069,40
53	Registro de esfera de 2'' PVC	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
54	Registro de gaveta 1 ¼ bronze	UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
55	Registro de gaveta de 1 ½ '' bronze	UND	20	R$ 138,07	R$ 2.761,40
56	Registro de gaveta de 1'' bronze	UND	20	R$ 88,50	R$ 1.770,00
57	Registro de gaveta de 2'' bronze	UND	20	R$ 228,33	R$ 4.566,60
58	Registro de gaveta de 3'' bronze	UND	20	R$ 518,13	R$ 10.362,60
59	Tê PVC 100mm	UND	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00
60	Tê PVC 125mm	UND	30	R$ 111,97	R$ 3.359,10
61	Tê PVC 150mm	UND	30	R$ 151,36	R$ 4.540,80
62	Tê PVC 25mm	UND	50	R$ 2,37	R$ 118,50
63	Tê PVC 32mm	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
64	Tê PVC 50mm	UND	150	R$ 13,48	R$ 2.022,00
65	Tê PVC 75mm	UND	150	R$ 35,87	R$ 5.380,50

66	Torneiras PVC p/ jardim 1/2 c/ bico p/ mangueira	UND	30	R$ 6,67	R$ 200,10
67	Tubo de cola 175grs	UND	30	R$ 20,50	R$ 615,00
68	Tubo de cola 850grs	UND	30	R$ 66,98	R$ 2.009,40
69	Tubo galvanizado roscável 1 ¼"	UND	20	R$ 134,40	R$ 2.688,00
70	Tubo galvanizado roscável 1 ½"	UND	20	R$ 159,40	R$ 3.188,00
71	Tubo galvanizado roscável 1''	UND	20	R$ 99,80	R$ 1.996,00
72	Tubo galvanizado roscável 2''	UND	70	R$ 183,16	R$ 12.821,20
73	Tubo PVC roscavel 1 ¼"	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
74	Tubo PVC roscavel 1 ½"	UND	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
75	Tubo PVC roscavel 1''	UND	100	R$ 68,67	R$ 6.867,00
76	Tubo PVC roscável 2''	UND	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
77	União galvanizada de 1 ½"	UND	20	R$ 121,52	R$ 2.430,40
78	União galvanizada de 1"	UND	20	R$ 73,77	R$ 1.475,40
79	União galvanizada de 2''	UND	20	R$ 118,50	R$ 2.370,00
80	Válvula de retenção de 1 "	UND	20	R$ 156,67	R$ 3.133,40
81	Válvula de retenção de 1 ½	UND	20	R$ 282,33	R$ 5.646,60
82	Válvula de retenção de 2''	UND	20	R$ 341,67	R$ 6.833,40
VALOR TOTAL: duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos.					**R$ 273.556,15**

GRUPO III - BOMBAS E MOTORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 5,0cv	UND	2	R$ 7.186,67	R$ 14.373,34
2	Motobomba elétrico, centrif., trif., vazão 10 a 15 m³/h, altura manométrica 60 a 70 mca, 5,0cv	UND	2	R$ 8.660,00	R$ 17.320,00
3	Motobomba elétrico, centrif. Trif., 3500 rpm, 7,5cv	UND	2	R$ 9.793,33	R$ 19.586,66
4	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 10cv	UND	2	R$ 12.476,67	R$ 24.953,34
5	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 15cv	UND	2	R$ 14.170,00	R$ 28.340,00
6	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 20cv	UND	2	R$ 16.813,33	R$ 33.626,66
7	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 25cv	UND	2	R$ 21.730,00	R$ 43.460,00
8	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 40cv conjunto motor e bomba	UND	1	R$ 35.520,00	R$ 35.520,00
VALOR TOTAL: duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais					**R$ 217.180,00**

GRUPO IV - MOTORES SUBMERSO TRIFÁSICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Bombeador submerso mono/trif. 10,0cv	UND	5	R$ 4.020,00	R$ 20.100,00
2	Bombeador submerso mono/trif.	UND	5	R$ 6.623,33	R$ 33.116,65

	12,5cv				
3	Bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	UND	5	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
4	Bombeador submerso mono/trif. 5,5cv	UND	5	R$ 2.803,33	R$ 14.016,65
5	Bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	UND	5	R$ 3.201,73	R$ 16.008,65
6	Chave de partida p/bomba sub PDW 1,5 380 volts	UND	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
7	Chave de partida p/bomba sub PDW 2,0 380 volts	UND	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
8	Chave de partida p/bomba sub PDW 3,0 380 volts	UND	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
9	Chave de partida p/bomba sub PDW 4,0 380 volts	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
10	Chave de partida p/bomba sub PDW 5,5 380 volts	UND	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
11	Difusores 4bps10	UND	10	R$ 29,68	R$ 296,80
12	Difusores 4bps13	UND	10	R$ 29,68	R$ 296,80
13	Difusores 4bps18	UND	10	R$ 39,20	R$ 392,00
14	Difusores 4bps3	UND	10	R$ 26,88	R$ 268,80
15	Difusores 4bps5	UND	10	R$ 26,88	R$ 268,80
16	Difusores 4bps8	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
17	Difusores 4bps9	UND	10	R$ 28,56	R$ 285,60
18	Motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 920,00	R$ 4.600,00
19	Motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 956,67	R$ 4.783,35
20	Motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 1.063,33	R$ 5.316,65
21	Motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 1.216,67	R$ 6.083,35
22	Motor submerso 10,0cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 4.950,00	R$ 24.750,00
23	Motor submerso 12,5cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 12.415,87	R$ 62.079,35
24	Motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 1.473,33	R$ 7.366,65
25	Motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 1.810,00	R$ 9.050,00
26	Motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 2.530,00	R$ 12.650,00
27	Motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 3.156,67	R$ 15.783,35
28	Motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	UND	5	R$ 3.811,67	R$ 19.058,35
29	Painel elétrico monofásico 220 volts 10,0cv	UND	10	R$ 5.265,00	R$ 52.650,00
30	Painel elétrico monofásico 220 volts 12,5cv	UND	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00

31	Painel elétrico monofásico 220 volts 4,0cv	UND	10	R$ 3.265,00	R$ 32.650,00
32	Painel elétrico monofásico 220 volts 5,0cv	UND	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
33	Painel elétrico monofásico 220 volts 7,5cv	UND	10	R$ 4.900,00	R$ 49.000,00
34	Painel elétrico trifásico 220 volts 4,0cv	UND	7	R$ 3.375,00	R$ 23.625,00
35	Painel elétrico trifásico 380 volts 10,0cv	UND	7	R$ 5.550,00	R$ 38.850,00
36	Painel elétrico trifásico 380 volts 12,5cv	UND	7	R$ 6.000,00	R$ 42.000,00
37	Painel elétrico trifásico 380 volts 5,5cv	UND	7	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
38	Painel elétrico trifásico 380 volts 7,5cv	UND	7	R$ 5.500,00	R$ 38.500,00
39	Rotores 4bps10	UND	10	R$ 35,01	R$ 350,10
40	Rotores 4bps13	UND	10	R$ 36,13	R$ 361,30
41	Rotores 4bps18	UND	10	R$ 46,20	R$ 462,00
42	Rotores 4bps3	UND	20	R$ 33,88	R$ 677,60
43	Rotores 4bps5	UND	10	R$ 34,44	R$ 344,40
44	Rotores 4bps8	UND	10	R$ 36,11	R$ 361,10
45	Rotores 4bps9	UND	10	R$ 38,35	R$ 383,50
VALOR TOTAL: seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.					**R$ 698.866,80**

GRUPO V - MOTOR SUBMERSO MONO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	UND	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
2	Bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	UND	5	R$ 664,00	R$ 3.320,00
3	Bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	UND	5	R$ 645,00	R$ 3.225,00
4	Bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	UND	5	R$ 699,33	R$ 3.496,65
5	Bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	UND	5	R$ 680,00	R$ 3.400,00
6	Bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	UND	5	R$ 761,00	R$ 3.805,00
7	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0.5cv mono 220 volts	UND	5	R$ 157,33	R$ 786,65
8	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0.75cv mono 220 volts	UND	5	R$ 160,67	R$ 803,35
9	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220 volts	UND	5	R$ 165,00	R$ 825,00
10	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220 volts	UND	5	R$ 177,67	R$ 888,35
11	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220 volts	UND	5	R$ 197,67	R$ 988,35
12	Chave de partida p/ bomba sub tipo	UND	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00

	box 3.0cv mono 220 volts				
13	Motor submerso 0,5cv mono 220 volts	UND	10	R$ 814,00	R$ 8.140,00
14	Motor submerso 0,75cv mono 220 volts	UND	10	R$ 880,67	R$ 8.806,70
15	Motor submerso 1,0cv mono 220 volts	UND	10	R$ 940,67	R$ 9.406,70
16	Motor submerso 1,5cv mono 220 volts	UND	10	R$ 1.017,00	R$ 10.170,00
17	Motor submerso 2,0cv mono 220 volts	UND	15	R$ 1.338,00	R$ 20.070,00
18	Motor submerso 3,0cv mono 220 volts	UND	15	R$ 1.831,67	R$ 27.475,05
VALOR TOTAL: cento e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.					**R$ 110.756,80**

GRUPO VI - PEÇA, MANUTENÇÃO E SERVIÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	SERVIÇO	10	R$ 132,50	R$ 1.325,00
2	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	SERVIÇO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
3	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	SERVIÇO	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
4	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	SERVIÇO	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
5	Conserto bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	SERVIÇO	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
6	Conserto bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	SERVIÇO	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
7	Conserto bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	SERVIÇO	10	R$ 325,00	R$ 3.250,00
8	Conserto bombeador submerso mono/trif. 5,5	SERVIÇO	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
9	Conserto bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	SERVIÇO	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
10	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,5 380 volts.	SERVIÇO	5	R$ 247,33	R$ 1.236,65
11	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,75 380 volts	SERVIÇO	5	R$ 299,33	R$ 1.496,65
12	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,0 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
13	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,5 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
14	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 2,0 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
15	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 3,0 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
16	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 4,0 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
17	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 5,5 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
18	Conserto chave de partida p/bomba sub.	SERVIÇ	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00

	PDW 7,5 380 volts	O			
19	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
20	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
21	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
22	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
23	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
24	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
25	Conserto motobomba centrifuga, 25,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
26	Conserto motobomba centrifuga, 40,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00
27	Conserto motobomba centrifuga, 50,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00
28	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 4,0cv	SERVIÇO	7	R$ 285,00	R$ 1.995,00
29	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 5,5cv	SERVIÇO	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
30	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 7,5cv	SERVIÇO	7	R$ 440,00	R$ 3.080,00
31	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 3,0cv	SERVIÇO	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
32	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 2,0cv	SERVIÇO	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
33	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 25cv	SERVIÇO	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
34	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 40cv	SERVIÇO	6	R$ 425,00	R$ 2.550,00
35	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 50cv	SERVIÇO	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
36	Rebobinamento motor submerso 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
37	Rebobinamento motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
38	Rebobinamento motor submerso 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
39	Rebobinamento motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
40	Rebobinamento motor submerso 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	R$ 540,00	R$ 16.200,00
41	Rebobinamento motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
42	Rebobinamento motor submerso 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	R$ 575,00	R$ 17.250,00
43	Rebobinamento motor submerso 1,5cv	SERVIÇ	10	R$ 575,00	R$ 5.750,00

	trifásico 380 volts	O			
44	Rebobinamento motor submerso 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15	R$ 645,00	R$ 9.675,00
45	Rebobinamento motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 645,00	R$ 6.450,00
46	Rebobinamento motor submerso 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15	R$ 725,00	R$ 10.875,00
47	Rebobinamento motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 725,00	R$ 7.250,00
48	Rebobinamento motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 775,00	R$ 7.750,00
49	Rebobinamento motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 995,00	R$ 9.950,00
50	Rebobinamento motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	R$ 1.245,00	R$ 12.450,00
51	Rolamento 6203 substituição e serviço	SERVIÇO	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
52	Rolamento 7203 substituição e serviço	SERVIÇO	50	R$ 190,84	R$ 9.542,00
53	Rolamento 7303 substituição e serviço	SERVIÇO	50	R$ 236,12	R$ 11.806,00
54	Rolamento 7304 substituição e serviço	SERVIÇO	20	R$ 162,50	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL: duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos.					**R$ 263.381,30**

GRUPO VII - PAINEL DE COMANDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Painéis de comando – soft starter ssl - **22tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **40cv**.	UND	1	R$ 19.740,00	R$ 19.740,00
2	Painéis de comando – soft starter ssl - **38tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **40cv**.	UND	1	R$ 19.740,00	R$ 19.740,00
3	Painéis de comando – soft starter ssl - **22tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **50cv**.	UND	1	R$ 23.190,00	R$ 23.190,00
4	Painéis de comando – soft starter ssl - **38tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave	UND	1	R$ 24.290,00	R$ 24.290,00

	auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **50cv**.				
VALOR TOTAL: oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais.					**R$ 86.960,00**

GRUPO VIII - KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Cabo pp 2x4, fio flexível, 2 vias, 4mm	METROS	5000	R$ 12,50	R$ 62.500,00
2	Kit motobomba solar off grid 0,5 cv: 4 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 anos funcionando conforme a demanda e com garantia de 10 anos. **Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi**.	KIT	15	R$ 7.871,00	R$ 118.065,00
3	Kit motobomba solar off grid 1cv: 6 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 a anos funcionando conforme demanda com garantia de 10 anos. **Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi**.	KIT	15	R$ 9.187,67	R$ 137.815,05

4	Kit motobomba solar off grid 3cv: 8 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 anos funcionando conforme demanda com garantia de 10 anos. **Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi**.	KIT	15	R$ 11.668,00	R$ 175.020,00
5	Painéis solares fotovoltaicos, 550w. Painéis de alta eficiência (mínimo 21%). Tecnologia: mono cristalina. Certificações: inmetro. Vida útil mínima de 25 anos com garantia de 10 anos.	UND	50	R$ 775,00	R$ 38.750,00
VALOR TOTAL: quinhentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais e cinco centavos.					**R$ 532.150,05**

GRUPO IX - KIT DE IRRIGAÇÃO 1/2 HEC					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Kit para irrigação de área com 5.000 metros quadrados, contendo: 125 anéis de vedação (chula) 13/17.5, 125 registros inicial 16mm com anel, 7.000 metros de mangueira tg drip-tech 17mm-08 l/h,125 fim de linha 16mm com anel liso, 17 tubo irrig. 50 mm pn 40, 1 cap soldável 50mm irrigação, 1 adesivo PVC 850 g, 2 lixas ferro 40gr.	KIT	70	R$ 3.925,00	R$ 274.750,00
VALOR TOTAL: duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais.					**R$ 274.750,00**

1.3. **JUSTIFICATIVA**

A região de Guanambi, no interior da Bahia, enfrenta sérios desafios com a escassez de chuvas, típica do semiárido nordestino. A irregularidade climática prejudica o abastecimento de água e a agricultura, afetando diretamente a renda e a segurança alimentar das comunidades rurais. A dependência de poços artesianos torna essencial a manutenção de motobombas e sistemas de irrigação. Para mitigar os efeitos da

seca, é necessário investir em infraestrutura hídrica e contratar empresas especializadas para garantir o funcionamento contínuo desses sistemas, assegurando a qualidade de vida e a sustentabilidade das atividades locais.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura requer a contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-BA". Por se tratar de uma demanda específica, foi encaminhado ofício para secretaria solicitante através do Ofício de número 113/2025, solicitando informações que se fazem necessárias para a elaboração deste Termo de Referência.

A demanda da instalação de poços artesianos com placa solar no município se faz necessária para comtemplar as comunidades rurais que possuem associados de baixa renda e que não podem pagar conta de energia à empresa que é responsável pela distribuição de energia (Neoenergia Coelba).

Atualmente, as comunidades rurais possuem motobombas submersas instaladas com posse do município, assim os quantitativos aqui contidos foram precisamente calculados de acordo a necessidade da secretaria solicitante.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **bens e serviço comum** nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que determina serviços comuns como aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

1.5. MODALIDADE LICITATÓRIA

A Lei Federal Nº 14.133/2021 define em seu Art. 6º, inciso XLI, que "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", portanto pregão é obrigatório no caso de contratação de serviços comuns como o objeto do presente Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está determinado no Art. 6º, inciso XLV, da Lei Nº 14.133/2021, sendo "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

1.6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

1.6.1. O art. 84 da lei nº 14.133/2021 regulamenta que, nestas palavras:

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços* ***será de 1 (um) ano*** *e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*
>
> *Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

1.6.2. Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX tratam-se de aquisição de produtos novos, na qual todos deverão atender às normas técnicas vigentes;

1.6.2.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

1.6.2.2. Os produtos deverão ser entregues em locais a serem definidos pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta.

1.6.3. O grupo VI, trata-se de prestação de serviços das motobombas submersas que já estão instaladas em várias comunidades rurais e nos Distritos do Município de Guanambi com posse do município;

1.6.3.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

1.6.3.1.1. O presidente da associação ou beneficiário da localidade onde a motobomba submersa está instalada com posse do município, faz um pedido de manutenção (pode ser elétrico no painel ou troca de peças específicas na motobomba) para o setor municipal responsável que será a Secretaria Municipal de Agricultura;

1.6.3.1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura enviará uma equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricista com carro, até a comunidade rural ou nos Distritos do Município, que solicitarem os serviços;

1.6.3.1.3. Caso necessário, farão a retirada da motobomba submersa que será encaminhada até a sede da empresa que estará responsável pela manutenção e prestação dos serviços;

1.6.3.1.4. A empresa, por sua vez, fará a avaliação e orçamento, e com a aprovação do secretário o serviço será realizado;

1.6.3.1.5. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demadante;

1.6.3.1.6. Concluindo os serviços, a empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Agricultura para realizar a retirada do produto;

1.6.3.1.7. Por sua vez, a Secretaria de Agricultura deslocará sua equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricista para fazer a reinstalação do produto que foi retirado na devida localidade;

1.6.4. O grupo VIII, trata-se de aquisição de KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID, acompanhada de instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi;

1.6.4.1. A empresa ganhadora do grupo VIII, deverá fornecer todos os itens de acordo o descritivo do grupo, deslocar até o local solicitado e realizar a instalação completa, entregando o kit solar em perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação formal entre a secretaria e a contratada;

1.6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (Todos os grupos)

1.6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 7(sete) dias corridos, os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX)

1.6.7. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos VI e VIII)

1.6.8. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal; (Todos os grupos)

1.6.9. Os equipamentos/produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses de fábrica.

1.6.10. A empresa vencedora do GRUPO VI que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do certame, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados. Após a homologação, a assinatura do contrato estará condicionada ao cumprimento deste item.

1.7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado na fase de planejamento, no qual foi pontuado:

1.7.1. Descrição da necessidade;
1.7.2. Previsão da contratação no Plano Anual;
1.7.3. Áreas Contratantes;
1.7.4. Descrição dos requisitos da contratação;
1.7.5. Estimativa de quantidades a serem contratadas;
1.7.6. Análise de soluções;
1.7.7. Estimativa de valor da contratação;
1.7.8. Descrição da solução como um todo;
1.7.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
1.7.10. Resultados pretendidos;
1.7.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
1.7.12. Impactos ambientais;
1.7.13. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais;
1.7.14. Acessibilidade;
1.7.15. Declaração de viabilidade;

1.7.16. Responsável.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado um estudo técnico preliminar, conforme descrito no item 1.7 deste Termo de Referência, que demonstra a viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Guanambi-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução viável em comparação as demais disponível no mercado é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-BA".**, uma vez que as demais opções observadas não possuíam viabilidade suficiente para ao atendimento da demanda.

4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, com o objetivo de atender aos poços artesianos localizados nas comunidades rurais do município de Guanambi-BA, este projeto reveste-se de significativa relevância social, visando gerar benefícios máximos para a administração pública. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados com a execução desse serviço:

- ✓ **Garantir o abastecimento contínuo de água potável** nas comunidades rurais de Guanambi-BA.
- ✓ **Evitar interrupções no fornecimento de água**, especialmente durante períodos de seca.
- ✓ **Preservar e prolongar a vida útil das motobombas** através de manutenção preventiva e corretiva.
- ✓ **Reduzir os custos operacionais a longo prazo**, com menor necessidade de substituições e consertos emergenciais.
- ✓ **Assegurar a segurança hídrica da população rural**, promovendo bem-estar e qualidade de vida.
- ✓ **Fortalecer a sustentabilidade da agricultura local**, minimizando os impactos da seca sobre a produção e a renda dos pequenos produtores.
- ✓ **Promover uma gestão eficiente dos recursos hídricos**, com planejamento e infraestrutura adequados.

Por fim, o objetivo principal desta prestação de serviços e fornecimento é atender à população rural do Município de Guanambi que depende dos poços artesianos como principal fonte de abastecimento de água.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro edital.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, no que tange às exigências;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1. **DA REGIONALIDADE**

5.1.1. Terá(ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.2. Para os efeitos do subitem 5.1.1., considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.3. Para os efeitos do subitem 5.1.1., considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

5.1.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link: http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17 , pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

5.2. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.3. **DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. **PROPOSTA FINANCEIRA**

5.3.1.1. A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada do serviço/produto a ser prestado/fornecido, contemplando a marca o preço unitário do fornecimento/serviço e o **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste TR, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

5.3.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

5.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.3.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

5.3.2.7. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

5.3.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados
b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.
c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

5.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

5.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

5.6.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

5.6.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 5.6.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

5.6.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

5.6.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

5.6.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

5.6.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

5.6.7. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

5.7. **Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Realizar os serviços do grupo VIII, na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi, conforme a solicitação da secretaria demandante;

6.2.1. Substituir os produtos fornecidos quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;

6.3. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais **taxas,** fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;

6.4. Fornecer todos os produtos fornecidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO; e as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR).

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

6.8. Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;

6.9. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

6.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2025**, de acordo a secretaria solicitante.

8.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O serviço será aceito:

a) Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA e/ou FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de produtos e/ou de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devera validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;
11.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

11.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

11.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1. será contado da data de entrega da referida correção.

11.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

11.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

11.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021 diz que "Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação" devendo, assim, o presente processo licitatório decidir sobre a subcontratação, portanto, na presente contratação será VEDADA a subcontratação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa será selecionada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.817/24.

14.1. JUSTIFICATIVA POR GRUPO

Considerando as características do objeto licitado, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar realizado, justifica-se a adoção da adjudicação por grupo, e não por item, conforme fundamentos a seguir expostos:

O objeto da presente licitação está segmentado em grupos compostos por bens e/ou serviços com natureza técnica e funcional específica, que demandam capacitação, infraestrutura e logística distintas para fornecimento e/ou execução. Exemplos claros são os grupos:

- ✓ grupo VI, que trata da prestação de serviços de manutenção e conserto, os quais requerem estrutura física no município, equipe técnica qualificada e prazo de resposta reduzido;
- ✓ grupo VIII, que trata da aquisição e instalação completa de sistema de motobomba solar off-grid, cuja execução depende de fornecimento integrado, instalação especializada e entrega funcional.

A adjudicação **por grupo** permite que uma única empresa seja responsável por todos os itens correlatos dentro de um mesmo conjunto, garantindo maior segurança técnica, padronização e funcionalidade dos sistemas adquiridos. Em contrapartida, a adjudicação por item fragmentaria a responsabilidade, podendo ocasionar incompatibilidades entre componentes, dificultar a apuração de responsabilidades e comprometer o resultado esperado pela Administração.

Conforme artigo 82, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 a adjudicação será por grupo, considerando a compatibilidade e a correlação técnica entre os itens que compõem cada grupo, bem como a necessidade de garantir a uniformidade na prestação dos serviços.

"§ 1º O critério de julgamento de **menor preço por grupo** de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital".

15. DO ORÇAMENTO

Durante a elabora do Termo de referencia foi enviado ofício para a responsável pela elaboração do ETP, através do ofício de n° 118/2025, identificando divergência em dois grupos quais sejam o II e o VIII. Diante do exposto o processo foi devolvido para a cotação através do oficio n° 120/2025 enviado pelo responsável do Estudo Técnico Preliminar onde forma feitas novas cotações dos referidos itens citados.

O custo estimado total da contratação anteriormente era de R$ 2.285.777,46 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). O valor de referência foi obtido por meio de pesquisa de preços diretamente com fornecedores entre os dias 28/02/2025 a 24/03/2025, na qual foi gerado relatório analítico de preços, devidamente elaborado pelos servidores designados pela Portaria nº 18, de 19 de março de 2025.

Após nova cotação o custo estimado total da contratação passou a ser **R$ 2.501.961,91 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).** O valor de referência foi obtido por meio de pesquisa de preços diretamente com fornecedores entre os dias 23/04/2025 a 23/04/2025, na qual foi gerado relatório analítico de preços, devidamente elaborado pelos servidores designados pela Portaria nº 18, de 19 de março de 2025.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de procedimento licitatório sob Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

17. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 29 de abril de 2025

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
MATRICULA Nº 9003068
PORTARIA N° 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2025-PMG

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

GRUPO I - COMPONENTES ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Amperímetro 0 a 10	UND	10		R$	R$
2	Amperímetro 0 a 20	UND	10		R$	R$
3	Amperímetro 0 a 30	UND	10		R$	R$
4	Amperímetro 0 a 50	UND	10		R$	R$
5	Capacitor permanente de 440v 30 uf	UND	10		R$	R$
6	Capacitor permanente de 440v 40 uf	UND	10		R$	R$
7	Capacitor permanente de 440v 50 uf	UND	10		R$	R$
8	Capacitores eletrolíticos de 220v 216/259 uf	UND	10		R$	R$
9	Capacitores eletrolíticos de 220v 270/324 uf	UND	10		R$	R$
10	Capacitores eletrolíticos de 220v 340/408 uf	UND	10		R$	R$
11	Conectores sindal 16mm	UND	25		R$	R$
12	Conectores sindal 20mm	UND	55		R$	R$
13	Conectores sindal 25mm	UND	17		R$	R$
14	Contactores 09-10 220v	UND	10		R$	R$
15	Contactores 12-10 220v	UND	10		R$	R$
16	Contactores 18-10 220v	UND	10		R$	R$
17	Contactores 25-10 220v	UND	10		R$	R$
18	Contactores 32-10 220v	UND	15		R$	R$
19	Disjuntor bipolar 32amp	UND	20		R$	R$
20	Disjuntor bipolar 50amp	UND	20		R$	R$
21	Disjuntor tripolar 100amp	UND	5		R$	R$
22	Disjuntor tripolar 150amp	UND	5		R$	R$
23	Disjuntor tripolar 50amp	UND	5		R$	R$
24	Disjuntor unipolar 25amp	UND	25		R$	R$
25	Disjuntor unipolar 40amp	UND	15		R$	R$
26	Fita de alta fusão	UND	100		R$	R$
27	Fita isolante	UND	200		R$	R$
28	Rele de sobrecarga 04 a 06	UND	7		R$	R$
29	Rele de sobrecarga 07 a 10	UND	10		R$	R$

30	Rele de sobrecarga 09 a 13	UND	15		R$	R$
31	Rele de sobrecarga 12 a 18	UND	10		R$	R$
32	Rele de sobrecarga 17 a 25	UND	10		R$	R$
33	Rele falta de fase	UND	15		R$	R$
34	Rele temporizador 0 a 5	UND	15		R$	R$
35	Veda rosca	UND	100		R$	R$
36	Voltímetro 0 a 250	UND	10		R$	R$
37	Voltímetro 0 a 500	UND	10		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO II - COMPONENTE HIDRÁULICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Abraçadeira de nylon 3.6mm x 150mm (pct com 100)	UND	60		R$	R$
2	Abraçadeira de nylon 4,8mm x 300mm (pct com 100)	UND	60		R$	R$
3	Abraçadeira de nylon 7,6mm x 500mm (pct com 100)	UND	60		R$	R$
4	Adaptador PVC roscável 32mm	UND	30		R$	R$
5	Adaptador PVC roscavel 40mm	UND	30		R$	R$
6	Adaptador PVC roscavel 50mm	UND	30		R$	R$
7	Adaptador PVC roscável 60mm	UND	30		R$	R$
8	Bucha de redução 1 ¼ x 1 1/5"	UND	30		R$	R$
9	Bucha de redução galvanizada 1/2 x 1/4"	UND	30		R$	R$
10	Cola tomada 150mm x 2”	UND	30		R$	R$
11	Colar tomada 50 x 1/2"	UND	60		R$	R$
12	Corda de seda	UND	4000		R$	R$
13	Curva de 90º PVC1’’	UND	25		R$	R$
14	Curva de 90º PVC de 1 ½"	UND	25		R$	R$
15	Curva galvanizada de 1 ½"	UND	25		R$	R$
16	Curva galvanizada de 1’’	UND	25		R$	R$
17	Curva galvanizada de 2’’	UND	25		R$	R$
18	Curva PVC 45° 100mm	UND	25		R$	R$
19	Curva PVC 45° 50 mm	UND	25		R$	R$
20	Curva PVC 90º 1 ¼"	UND	25		R$	R$
21	Luva de correr 100mm	UND	30		R$	R$
22	Luva de correr 125mm	UND	30		R$	R$
23	Luva de correr 150mm	UND	30		R$	R$
24	Luva de correr 50mm	UND	70		R$	R$
25	Luva de correr 75mm	UND	50		R$	R$
26	Luva de PVC 100mm	UND	100		R$	R$
27	Luva de PVC 125mm	UND	70		R$	R$

28	Luva de PVC 150mm	UND	30		R$	R$
29	Luva de PVC 50mm	UND	100		R$	R$
30	Luva de PVC 75mm	UND	100		R$	R$
31	Luva de redução de 1 ½ x 1"	UND	25		R$	R$
32	Luva de redução de 2 x 1 ¼"	UND	25		R$	R$
33	Luva de redução de 2 x 1 ½"	UND	25		R$	R$
34	Luva galvanizada de 1 ½"	UND	25		R$	R$
35	Luva galvanizada de 1''	UND	25		R$	R$
36	Luva galvanizada de 2''	UND	25		R$	R$
37	Luva PVC de 1 1/2''	UND	30		R$	R$
38	Luva PVC de 1 1/4''	UND	50		R$	R$
39	Luva PVC de 1"	UND	30		R$	R$
40	Mangueira de 1 ½ ''	UND	30		R$	R$
41	Mangueira de 1"	UND	30		R$	R$
42	Niple galvanizado de ½'	UND	25		R$	R$
43	Niple galvanizado de 1 ½"	UND	25		R$	R$
44	Niple galvanizado de 1''	UND	25		R$	R$
45	Niple galvanizado de 2''	UND	25		R$	R$
46	Registro de esfera 1 ¼ bronze	UND	20		R$	R$
47	Registro de esfera 1 ¼ PVC	UND	20		R$	R$
48	Registro de esfera de 1 ½ '' bronze	UND	20		R$	R$
49	Registro de esfera de 1 ½ '' PVC	UND	20		R$	R$
50	Registro de esfera de 1'' bronze	UND	20		R$	R$
51	Registro de esfera de 1'' PVC	UND	20		R$	R$
52	Registro de esfera de 2'' bronze	UND	20		R$	R$
53	Registro de esfera de 2'' PVC	UND	20		R$	R$
54	Registro de gaveta 1 ¼ bronze	UND	20		R$	R$
55	Registro de gaveta de 1 ½ '' bronze	UND	20		R$	R$
56	Registro de gaveta de 1'' bronze	UND	20		R$	R$
57	Registro de gaveta de 2'' bronze	UND	20		R$	R$
58	Registro de gaveta de 3'' bronze	UND	20		R$	R$
59	Tê PVC 100mm	UND	100		R$	R$
60	Tê PVC 125mm	UND	30		R$	R$
61	Tê PVC 150mm	UND	30		R$	R$
62	Tê PVC 25mm	UND	50		R$	R$
63	Tê PVC 32mm	UND	100		R$	R$
64	Tê PVC 50mm	UND	150		R$	R$
65	Tê PVC 75mm	UND	150		R$	R$

66	Torneiras PVC p/ jardim 1/2 c/ bico p/ mangueira	UND	30		R$	R$
67	Tubo de cola 175grs	UND	30		R$	R$
68	Tubo de cola 850grs	UND	30		R$	R$
69	Tubo galvanizado roscável 1 ¼"	UND	20		R$	R$
70	Tubo galvanizado roscável 1 ½"	UND	20		R$	R$
71	Tubo galvanizado roscável 1''	UND	20		R$	R$
72	Tubo galvanizado roscável 2''	UND	70		R$	R$
73	Tubo PVC roscavel 1 ¼"	UND	100		R$	R$
74	Tubo PVC roscavel 1 ½"	UND	100		R$	R$
75	Tubo PVC roscavel 1''	UND	100		R$	R$
76	Tubo PVC roscável 2''	UND	100		R$	R$
77	União galvanizada de 1 ½"	UND	20		R$	R$
78	União galvanizada de 1"	UND	20		R$	R$
79	União galvanizada de 2''	UND	20		R$	R$
80	Válvula de retenção de 1 "	UND	20		R$	R$
81	Válvula de retenção de 1 ½	UND	20		R$	R$
82	Válvula de retenção de 2''	UND	20		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO III - BOMBAS E MOTORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 5,0cv	UND	2		R$	R$
2	Motobomba elétrico, centrif., trif., vazão 10 a 15 m³/h, altura manométrica 60 a 70 mca, 5,0cv	UND	2		R$	R$
3	Motobomba elétrico, centrif. Trif., 3500 rpm, 7,5cv	UND	2		R$	R$
4	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 10cv	UND	2		R$	R$
5	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 15cv	UND	2		R$	R$
6	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 20cv	UND	2		R$	R$
7	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 25cv	UND	2		R$	R$
8	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 40cv conjunto motor e bomba	UND	1		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO IV - MOTORES SUBMERSO TRIFÁSICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**

1	Bombeador submerso mono/trif. 10,0cv	UND	5		R$	R$
2	Bombeador submerso mono/trif. 12,5cv	UND	5		R$	R$
3	Bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	UND	5		R$	R$
4	Bombeador submerso mono/trif. 5,5cv	UND	5		R$	R$
5	Bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	UND	5		R$	R$
6	Chave de partida p/bomba sub PDW 1,5 380 volts	UND	10		R$	R$
7	Chave de partida p/bomba sub PDW 2,0 380 volts	UND	10		R$	R$
8	Chave de partida p/bomba sub PDW 3,0 380 volts	UND	10		R$	R$
9	Chave de partida p/bomba sub PDW 4,0 380 volts	UND	10		R$	R$
10	Chave de partida p/bomba sub PDW 5,5 380 volts	UND	10		R$	R$
11	Difusores 4bps10	UND	10		R$	R$
12	Difusores 4bps13	UND	10		R$	R$
13	Difusores 4bps18	UND	10		R$	R$
14	Difusores 4bps3	UND	10		R$	R$
15	Difusores 4bps5	UND	10		R$	R$
16	Difusores 4bps8	UND	10		R$	R$
17	Difusores 4bps9	UND	10		R$	R$
18	Motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
19	Motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
20	Motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
21	Motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
22	Motor submerso 10,0cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
23	Motor submerso 12,5cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
24	Motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
25	Motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
26	Motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
27	Motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$
28	Motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	UND	5		R$	R$

29	Painel elétrico monofásico 220 volts 10,0cv	UND	10		R$	R$
30	Painel elétrico monofásico 220 volts 12,5cv	UND	10		R$	R$
31	Painel elétrico monofásico 220 volts 4,0cv	UND	10		R$	R$
32	Painel elétrico monofásico 220 volts 5,0cv	UND	10		R$	R$
33	Painel elétrico monofásico 220 volts 7,5cv	UND	10		R$	R$
34	Painel elétrico trifásico 220 volts 4,0cv	UND	7		R$	R$
35	Painel elétrico trifásico 380 volts 10,0cv	UND	7		R$	R$
36	Painel elétrico trifásico 380 volts 12,5cv	UND	7		R$	R$
37	Painel elétrico trifásico 380 volts 5,5cv	UND	7		R$	R$
38	Painel elétrico trifásico 380 volts 7,5cv	UND	7		R$	R$
39	Rotores 4bps10	UND	10		R$	R$
40	Rotores 4bps13	UND	10		R$	R$
41	Rotores 4bps18	UND	10		R$	R$
42	Rotores 4bps3	UND	20		R$	R$
43	Rotores 4bps5	UND	10		R$	R$
44	Rotores 4bps8	UND	10		R$	R$
45	Rotores 4bps9	UND	10			
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO V - MOTOR SUBMERSO MONO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	UND	8		R$	R$
2	Bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	UND	5		R$	R$
3	Bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	UND	5		R$	R$
4	Bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	UND	5		R$	R$
5	Bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	UND	5		R$	R$
6	Bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	UND	5		R$	R$
7	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0.5cv mono 220 volts	UND	5		R$	R$
8	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0.75cv mono 220 volts	UND	5		R$	R$

9	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220 volts	UND	5		R$	R$
10	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220 volts	UND	5		R$	R$
11	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220 volts	UND	5		R$	R$
12	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 3.0cv mono 220 volts	UND	5		R$	R$
13	Motor submerso 0,5cv mono 220 volts	UND	10		R$	R$
14	Motor submerso 0,75cv mono 220 volts	UND	10		R$	R$
15	Motor submerso 1,0cv mono 220 volts	UND	10		R$	R$
16	Motor submerso 1,5cv mono 220 volts	UND	10		R$	R$
17	Motor submerso 2,0cv mono 220 volts	UND	15		R$	R$
18	Motor submerso 3,0cv mono 220 volts	UND	15		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO VI - PEÇA, MANUTENÇÃO E SERVIÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	SERVIÇO	10		R$	R$
2	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	SERVIÇO	10		R$	R$
3	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	SERVIÇO	10		R$	R$
4	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	SERVIÇO	10		R$	R$
5	Conserto bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	SERVIÇO	10		R$	R$
6	Conserto bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	SERVIÇO	10		R$	R$
7	Conserto bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	SERVIÇO	10		R$	R$
8	Conserto bombeador submerso mono/trif. 5,5	SERVIÇO	10		R$	R$
9	Conserto bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	SERVIÇO	10		R$	R$
10	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,5 380 volts.	SERVIÇO	5		R$	R$
11	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,75 380 volts	SERVIÇO	5		R$	R$

12	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,0 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
13	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,5 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
14	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 2,0 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
15	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 3,0 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
16	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 4,0 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
17	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 5,5 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
18	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 7,5 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
19	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	40		R$	R$
20	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	30		R$	R$
21	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	40		R$	R$
22	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	20		R$	R$
23	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20		R$	R$
24	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20		R$	R$
25	Conserto motobomba centrifuga, 25,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3		R$	R$
26	Conserto motobomba centrifuga, 40,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3		R$	R$
27	Conserto motobomba centrifuga, 50,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3		R$	R$
28	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 4,0cv	SERVIÇO	7		R$	R$
29	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 5,5cv	SERVIÇO	7		R$	R$
30	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 7,5cv	SERVIÇO	7		R$	R$
31	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 3,0cv	SERVIÇO	10		R$	R$
32	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 2,0cv	SERVIÇO	10		R$	R$
33	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 25cv	SERVIÇO	15		R$	R$

34	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 40cv	SERVIÇO	6		R$	R$
35	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 50cv	SERVIÇO	6		R$	R$
36	Rebobinamento motor submerso 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30		R$	R$
37	Rebobinamento motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
38	Rebobinamento motor submerso 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	15		R$	R$
39	Rebobinamento motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
40	Rebobinamento motor submerso 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	30		R$	R$
41	Rebobinamento motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
42	Rebobinamento motor submerso 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30		R$	R$
43	Rebobinamento motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
44	Rebobinamento motor submerso 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15		R$	R$
45	Rebobinamento motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
46	Rebobinamento motor submerso 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15		R$	R$
47	Rebobinamento motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
48	Rebobinamento motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
49	Rebobinamento motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
50	Rebobinamento motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10		R$	R$
51	Rolamento 6203 substituição e serviço	SERVIÇO	30		R$	R$
52	Rolamento 7203 substituição e serviço	SERVIÇO	50		R$	R$
53	Rolamento 7303 substituição e serviço	SERVIÇO	50		R$	R$
54	Rolamento 7304 substituição e serviço	SERVIÇO	20		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO VII - PAINEL DE COMANDO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**

1	Painéis de comando – soft starter ssl - **22tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **40cv**.	UND	1		R$	R$
2	Painéis de comando – soft starter ssl - **38tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **40cv**.	UND	1		R$	R$
3	Painéis de comando – soft starter ssl - **22tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **50cv**.	UND	1		R$	R$
4	Painéis de comando – soft starter ssl - **38tr**: armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – **50cv**.	UND	1		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO VIII - KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Cabo pp 2x4, fio flexível, 2 vias, 4mm	METROS	5000		R$	R$
2	Kit motobomba solar off grid 0,5 cv: 4 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos Placas mono cristalinas com vida útil	KIT	15		R$	R$

	mínima de 25 anos funcionando conforme a demanda e com garantia de 10 anos. **Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi**.					
3	Kit motobomba solar off grid 1cv: 6 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 a anos funcionando conforme demanda com garantia de 10 anos. **Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi**.	KIT	15		R$	R$
4	Kit motobomba solar off grid 3cv: 8 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 anos funcionando conforme demanda	KIT	15		R$	R$

	com garantia de 10 anos. **Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi**.					
5	Painéis solares fotovoltaicos, 550w. Painéis de alta eficiência (mínimo 21%). Tecnologia: mono cristalina. Certificações: inmetro. Vida útil mínima de 25 anos com garantia de 10 anos.	UND	50		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

GRUPO IX - KIT DE IRRIGAÇÃO 1/2 HEC						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	Kit para irrigação de área com 5.000 metros quadrados, contendo: 125 anéis de vedação (chula) 13/17.5, 125 registros inicial 16mm com anel, 7.000 metros de mangueira tg drip-tech 17mm-08 l/h,125 fim de linha 16mm com anel liso, 17 tubo irrig. 50 mm pn 40, 1 cap soldável 50mm irrigação, 1 adesivo PVC 850 g, 2 lixas ferro 40gr.	KIT	70		R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

Razão Social: _____
Endereço_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: _____/_____/_____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico SRP Nº 026-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

_____

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DOART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELO LICITANTE ENQUADRADO COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃODO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº..... , LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº / CPF Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPALDE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OUINDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-XXSRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços _____ firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG.**

Aos ____ dias do mês de _____do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **_____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na_____, CEP:_____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone ( ) _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr._____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**"

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX tratam-se de aquisição de produtos novos, na qual todos deverão atender às normas técnicas vigentes;

3.1.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais a serem definidos pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta.

3.1.3. O grupo VI, trata-se de prestação de serviços das motobombas submersas que já estão instaladas

em várias comunidades rurais e nos Distritos do Município de Guanambi com posse do município;

3.1.3.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.1.3.1.1. O presidente da associação ou beneficiário da localidade onde a motobomba submersa está instalada com posse do município, faz um pedido de manutenção (pode ser elétrico no painel ou troca de peças específicas na motobomba) para o setor municipal responsável que será a Secretaria Municipal de Agricultura;

3.1.3.1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura enviará uma equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricista com carro, até a comunidade rural ou nos Distritos do Município, que solicitarem os serviços;

3.1.3.1.3. Caso necessário, farão a retirada da motobomba submersa que será encaminhada até a sede da empresa que estará responsável pela manutenção e prestação dos serviços;

3.1.3.1.4. A empresa, por sua vez, fará a avaliação e orçamento, e com a aprovação do secretário o serviço será realizado;

3.1.3.1.5. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demadante;

3.1.3.1.6. Concluindo os serviços, a empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Agricultura para realizar a retirada do produto;

3.1.3.1.7. Por sua vez, a Secretaria de Agricultura deslocará sua equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricista para fazer a reinstalação do produto que foi retirado na devida localidade;

3.2. O grupo VIII, trata-se de aquisição de KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID, acompanhada de instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi;

3.2.1. A empresa ganhadora do grupo VIII, deverá fornecer todos os itens de acordo o descritivo do grupo, deslocar até o local solicitado e realizar a instalação completa, entregando o kit solar em perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação formal entre a secretaria e a contratada;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (Todos os grupos)

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 7(sete) dias corridos, os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX)

3.5. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos VI e VIII)

3.6. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal; (Todos os grupos)

3.7. Os equipamentos/produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses de fábrica.

3.8. A empresa vencedora do GRUPO VI que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do certame, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados. Após a homologação, a assinatura do contrato estará condicionada ao cumprimento deste item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Realizar os serviços do grupo VIII, na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi, conforme a solicitação da secretaria demandante;

6.2.1. Substituir os produtos fornecidos quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;

6.3. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais **taxas,** fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;

6.4. Fornecer todos os produtos fornecidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO; e as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR).

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

6.8. Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;

6.9. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

6.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **FORNRCEDORA/PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA/PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **FORNECEDORA/PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento

no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **FORNECEDORA/PRESTADORA**:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6. por razão de interesse público;

11.7. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.8. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, ____de _____ de 2025.

_____
Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

_____
FORNECEDORA/PRESTADORA
CNPJ/MF Nº